



LEI MUNICIPAL Nº 1.395 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areias, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023".

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Areias para o exercício financeiro de 2023 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 42.222.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e dois mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

| | |
|---------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 37.024.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.176.000,00 |
| | ===== |
| TOTAL: | 43.200.000,00 |

Art. 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|---------------|
| 01 - Legislativa | 978.000,00 |
| 04 - Administração | 4.546.200,00 |
| 06 - Segurança Pública | 170.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.202.000,00 |
| 10 - Saúde | 6.453.000,00 |
| 12 - Educação | 10.150.100,00 |
| 13 - Cultura | 414.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 6.758.700,00 |
| 17 - Saneamento | 6.056.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 107.500,00 |
| 20 - Agricultura | 1.454.500,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 804.000,00 |
| 26 - Transporte | 1.092.500,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 1.531.500,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 1.162.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 320.000,00 |
| | ===== |



TOTAL:

43.200.000,00

III- POR SUBFUNÇÕES

| | |
|--|--------------|
| 031 - Ação Legislativa | 978.000,00 |
| 122 - Administração Geral | 3.703.000,00 |
| 123 - Administração Financeira | 843.200,00 |
| 181 - Policiamento | 50.000,00 |
| 182 - Defesa Civil | 20.000,00 |
| 183- Informação e Inteligência | 100.000,00 |
| 241 - Assistência ao idoso | 5.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 177.000,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 1.020.000,00 |
| 301 - Atenção Básica | 6.273.000,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 100.000,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 60.000,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 7.694.000,00 |
| 362 - Ensino Médio | 751.000,00 |
| 363 - Ensino Profissional | 1.000,00 |
| 364 - Ensino Superior | 112.000,00 |
| 365 - Educação Infantil | 1.592.100,00 |
| 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 2.000,00 |
| 392 - Difusão Cultural | 412.000,00 |
| 451 - Infraestrutura Urbana | 6.758.500,00 |
| 452 - Serviços Urbanos | 200,00 |
| 512 - Saneamento Básico Urbano | 6.056.000,00 |
| 541 - Preservação e Conservação Ambiental | 107.500,00 |
| 604 - Defesa Sanitária Animal | 2.500,00 |
| 605 - Abastecimento | 1.452.000,00 |
| 695 - Turismo | 804.000,00 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 1.092.500,00 |
| 812 - Desporto Comunitário | 331.500,00 |
| 813 - Lazer | 1.200.000,00 |
| 846 - Outros Encargos Especiais | 1.162.000,00 |
| 999 - Reserva de Contingência | 320.000,00 |

TOTAL

43.200.000,00

IV - POR PROGRAMAS

| | |
|---|--------------|
| 1 - PROCESSO LEGISLATIVO | 978.000,00 |
| 2 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 3.393.000,00 |
| 3 - GESTÃO E CONTROLE DAS FINANÇAS PÚBLICAS | 843.200,00 |
| 4 - COORDENAÇÃO E GESTÃO DE GOVERNO | 330.000,00 |
| 5 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | 8.055.100,00 |
| 6 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE | 6.453.000,00 |
| 7 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.202.000,00 |
| 8 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA DO S E R.M. | 1.092.500,00 |
| 9 - DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA | 6.758.700,00 |
| 10 - DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL | 1.452.000,00 |
| 11 - PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER | 2.749.500,00 |
| 13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |



| | |
|--|----------------------|
| 14 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS | 1.162.000,00 |
| 15 - SUPORTE COMPLEMENTAR À EDUCAÇÃO | 2.095.000,00 |
| 16 - ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO | 6.056.000,00 |
| 17 - CONTROLE DA SAÚDE ANIMAL | 2.500,00 |
| 18 - SEGURANÇA PÚBLICA | 150.000,00 |
| TOTAL | 43.200.000,00 |

V - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 31.504.900,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.092.100,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.411.800,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.375.100,00 |
| INVESTIMENTOS | 11.175.100,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 200.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 |
| TOTAL | 43.200.000,00 |

VI - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| 01.00 - PODER LEGISLATIVO | 978.000,00 |
| 01.00 - GABINETE DO PREFEITO | 380.000,00 |
| 02.00 - SECRET MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | 3.393.000,00 |
| 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 10.150.100,00 |
| 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.453.000,00 |
| 07.00 - SECRET MUNIC DE TRANSPORTES SERV E TRÂNSITO | 1.092.500,00 |
| 08.00 - SECRET MUNIC OBRAS PLANEJAMENTO E SANEAMENTO | 12.814.700,00 |
| 09.00 - SECRET MUNIC AGRICULT PECUÁRIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE | 1.454.500,00 |
| 10.00 - SECRET MUNIC CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO | 1.218.000,00 |
| 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.325.200,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.202.000,00 |
| 13.00 - SECRET MUNIC ESPORTE LAZER E EVENTOS | 1.531.500,00 |
| 14.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 100.000,00 |
| 15.00 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 107.500,00 |
| TOTAL | 43.200.000,00 |

Art. 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS para o exercício de 2023, será de R\$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais)



§ 1º - A Recelta será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|------------------|-------------------|
| 01 - Legislativa | 978.000,00 |
| | ===== |
| TOTAL | 978.000,00 |

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Areias será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|--|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 908.000,00 |
| | ===== |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 772.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 195.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.000,00 |
| | ===== |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 11.000,00 |
| TOTAL | 978.000,00 |

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência,

II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III - Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com o registro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964



IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

Art. 8º - Ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual - PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 13 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por editais no átrio do Poder Público Municipal, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel
Chefe de Cadastro e Tributação